

PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

RETIFICAÇÃO

Retifica publicação de Justificativa da Quebra de Ordem Cronológica de Salvi, Lopes & Cia Ltda., ref. ao Semanário Oficial – edição nº 327, pág. 05/06, de 23/04/2019

Onde se lia:

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de materiais hospitalares e odontológicos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização nas Unidades de Atendimento da Secretária Mun. de Saúde.

Fornecedor: Salvi, Lopes & Cia. Ltda..

Empenho(s): 8233, 16623, 17761, 8984, 5817, 5816, 3889, 4088, 4091, 4094, 4095, 1897, 1955, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 3602, 3669, 13658, 15246, 8379, 9937, 11527, 11929/2018 e 2457, 2375, 2376, 1053, 1058, 1052/2019

Valor: R\$ 192.201,42

Avaré, 22 de abril de 2019

Roslindo Wilson Machado

Sec. Mun. da Saúde

Agora se lê:

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de materiais hospitalares e

odontológicos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização nas Unidades de Atendimento da Secretária Mun. de Saúde.

Fornecedor: Salvi, Lopes & Cia. Ltda..

Empenho(s): 8233, 16623, 17761, 8984, 5817, 5816, 3889, 4088, 4091, 4094, 4095, 1897, 1955, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 3602, 3669, 13568, 15246, 8379, 9937, 11527, 11929/2018 e 2457, 2375, 2376, 1053, 1058, 1052/2019

Valor: R\$ 192.202,42

Avaré, 22 de abril de 2019

Roslindo Wilson Machado

Sec. Mun. da Saúde

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa especializada para construção de cabeceira na ponte na Alameda Ângelo Contrucci - bairro Royal Parque, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para ligação de um lado para o outro do Ribeirão Lajeado.

Fornecedor: Ademir Carlos de Camargo Correa

Empenho(s): 17631/2018

Valor: R\$ 8.000,00

Avaré, 25 de Abril de 2019

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços em Medicina do trabalho, destinado ao

atendimento dos Servidores Públicos do Município, para perícias médicas, em conformidade com a legislação pertinente e as Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

Fornecedor: L.G.S. Hayashi Clínica Médica Me

Empenho(s): 574/2019

Valor: R\$ 9.406,66

Avaré, 25 de Abril de 2019

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal da Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de material elétrico, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Fornecedor: Luminati Comércio de Material Elétrico Eireli

Empenho(s): 1116/2019

Valor: R\$ 136.038,00

Avaré, 25 de Abril de 2019

ABELARDO FERREIRA MENDES

Secretário Municipal de Obras e Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de material elétrico, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Fornecedor: Ribeirão Verde Indústria e Comércio de Materiais

Empenho(s): 2832/2019

Valor: R\$ 9.780,20

Avaré, 25 de Abril de 2019

ABELARDO FERREIRA MENDES

Secretário Municipal de Obras e Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de equipamento de sonorização para o Carnaval 2019 realizado na Concha Acústica, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal da Cultura.

Fornecedor: Ronald Protes

Empenho(s): 2993, 2994/2019

Valor: R\$ 16.136,00

Avaré, 25 de Abril de 2019

DIEGO BERALDO

Secretário Municipal da Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de caminhão truck, pá carregadeira e retro escavadeira, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Fornecedor: Talpac Serviços Eireli

Empenho(s): 604, 605/2019

Valor: R\$ 77.574,57

Avaré, 25 de Abril de 2019

ABELARDO FERREIRA MENDES

Secretário Municipal de Obras e Serviços